



**Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Processo nº 146331/2021

Interessado - Antônio João Marques

Relator - João Victor Toshio Ono Cardoso - FAMATO

Revisor - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA

Advogado - Fernando Ribeiro Teixeira - OAB/MT 31.614/O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 27/11/2025

Acórdão nº 356/2025

Auto de Infração nº 21043788, de 12/04/2021. Por desmatar a corte raso no ano de 2016, sem autorização do órgão ambiental competente, 22.3900 hectares de vegetação nativa fora de área de reserva legal, conforme C.I nº 69/2021/CCA/SRMA/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa nº 67/SGPA/SEMA/2025, homologada em 14/02/2025, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais), por hectare de vegetação nativa desmatada a corte raso, fora de ARL, sem autorização do órgão ambiental competente. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa. Voto Revisor pelo acolhimento da preliminar de prescrição punitiva, do ano do fato, até a lavratura do Auto de Infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria nos termos do Voto Revisor, pelo acolhimento da preliminar prescrição punitiva, do ano do fato, até a lavratura do Auto de Infração. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Juliana Machado Ribeiro

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR